ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE VENTILADORES BERNAUER S.A – PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 1108062-26.2014.8.26.0100 EM CURSO NA SEGUNDA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO -SP

Às 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 21 (vinte e um) do mês de julho do ano de 2015, reuniram-se em Assembleia Geral de Credores, no edifício de CIESP, rua Bernadino de Campos n.145, Brooklin Paulista, São Paulo, os credores de VENTILADORERS BERNAUER S.A em regime de recuperação judicial, para deliberarem, nos termos do artigo 35 da Lei 11.101/2005, sobre: I) aprovação, rejeição, ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora, II) constituição do comitê de credores, a escolha de seus membros ou sua substituição, III) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Assumiu a presidência da Assembleia, nos termos do artigo 37 da lei 11.101/2005, o Dr. Pedro Mévio Oliva Sales Coutinho, declarando aberta a Assembleia Geral de Credores da empresa VENTILADORES BERNAUER S.A, apresentando, primeiramente, a mesa, composta por ele e pelo auxiliar da Administração Judicial, Sr. Alan Souza, e o doutor Rafael Antonio da Silva, representante da recuperanda. Foi lido o edital de convocação pelo Administrador Judicial, e após, esclarecido que a ordem do dia será: (i) explanação sobre o plano de recuperação da recuperanda, bem como, de todos os negócios jurídicos e procedimentos envolvidos na implementação do plano, ii) discussão e deliberação sobre o plano de recuperação judicial da devedora, III) eventual constituição de comitê de credores, caso haja interesse. Dando sequência aos trabalhos, foi solicitado pelo Administrador Judicial que algum credor ou procurador devidamente constituído se habilitasse a secretariar os trabalhos, se habilitando o Sr. Fabio Arthus Felipazzi RG: 36.344.951-6, procurador devidamente constituído dos credores ENOMANIA EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES ASSESSORIA DE VENDAS E MARKETING LTDA, BHELMEC REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA, PB INTEGRAL SERVIÇOS LTDA EPP e KELLER LUFTTECHNIK GMBH + CO KG. Ato continuo o presidente determinou que fosse verificado o quórum, conforme determina o artigo 37 § 2º da Lei de Recuperação de Empresas, ficando verificada a presença de 15 credores, na seguinte composição:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PEDRO MEVIO OLIVA SALES COUTINHO, protocolado em 22/07/2015 às 16:52 , sob o número WJMJ15405644331
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1108062-26.2014.8.26.0100 e código 13826C8.

Quadro de Quorum de Abertura	Pessoa		Valores	
	Qtde	%	R$	%
Classe I - Trabalhistas	-	0,0%	-	0,0%
Classe II - Garantia Real	1	100,0%	48.000,00	100,0%
Classe III - Micro e Pequenas	1	4,3%	80.000,00	14,5%
Classe III - Quirografarios	13	7,7%	3.919.677,16	21,4%

Feita a verificação, a Assembleia Geral de Credores foi instalada nos termos do artigo 37§ 2° da Lei 11.101/2005. Ato contínuo o Administrador indagou aos presentes se havia interesse em formação de comitê de credores e não havendo, passou a palavra para o Advogado da Recuperanda o Dr. Rafael Antonio da Silva , que indicou para fazer a explanação do plano o Sr. Paulo Monteiro que foi responsável pela sua elaboração, por conseguinte o Sr. Paulo Monteiro, passa a exemplificar o plano para os credores presentes.

Ato continuo, o Dr Rafael complementou as informações passadas pelo o Sr. Paulo Monteiro sobre o plano de recuperação, fazendo um adendo ao tocante a classificação do quadro geral de credores trazendo a forma que o mesmo fora elaborado, foi perguntado pelo Administrador Judicial ao Advogado da recuperando referente a credito da garantia Real.

Ato continuo foram abertos os debates, a classe trabalhista não possui nenhum representante na assembleia, em seguida foi dada a palavra a classe quirografária e o Sr. Thiago Pavan B. Fonseca, representante da credora Metso Ferbrics, o qual questionou o Sr. Paulo Monteiro referente a forma de pagamento aos credores quirografários. Ato continuo o Dr. Rafael, representante da recuperanda voltou a explanar o plano, o Sr. Thiago Pavan B. Fonseca, representante da credora Metso Fabrics Brasil Tecidos LTDA pediu maiores esclarecimentos sobre a possibilidade de pagamento antecipados e sugeriu uma alteração no plano de forma a formalizar a proposta de antecipação de pagamento caso a empresa supera as suas projeções. O Dr. Fabio Almeida Tavares representante da recuperanda intercedeu aos debates explanando sobre a possibilidade de antecipação de pagamentos, caso alcance resultados alem do projetado, e o Sr. Paulo Monteiro sugeriu neste caso, uma nova Assembléia para deliberar sobre essas possíveis antecipações, caso haja saldo para tanto.

Ato continuo o Sr. Paulo Monteiro sugeriu aos credores a analise dos relatórios mensais apresentados pelo Administrador Judicial nos respectivos autos para acompanhamento do desempenho da recuperanda. O Sr. José Santos Santana representante da credora QJSS GESTÃO EM QUALIDADE LTDA, fomentou a discussão ainda acerca da antecipação dos pagamentos.

Os debates continuaram e o representante da recuperanda justificou o porquê da impossibilidade de alterar o plano neste momento para incluir qualquer cláusula no sentido do que foi sugerido pelo o Sr. Thiago Pavan B. Fonseca, o representante da credora Metso Fabrics Brasil Tecidos LTDA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PEDRO MEVIO OLIVA SALES COUTINHO, protocolado em 22/07/2015 às 16:52 , sob o número WJMJ15405644331
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1108062-26.2014.8.26.0100 e código 13826C8.

O Sr. Thiago Pavan B. Fonseca, questionou sobre os créditos de sócios e empresas relacionadas que representa 35% dos créditos quirografários, e o Administrador Judicial esclareceu que estes credores não votam por serem partes interessadas compreendidos pelos critérios objetivos de impedimento conforme artigo 43 e parágrafo único da lei 11.101/2005. Indagou ainda o Sr . Thiago Pavan B. Fonseca se essas partes interessadas não se valeram de informações privilegiadas antes do processamento do pedido. Em seguida os advogados esclareceram que as relações se pautaram pela transparência e que a inclusão destes credores no quadro geral de credores não causou nenhum prejuízo a empresa.

O Administrador Judicial informou sobre a fase de fiscalização que se inicia caso o plano seja aprovado na presente Assembleia de credores, inclusive informando que todos os relatórios mensais foram apresentados até o momento, e que, tais relatórios são instrumentos técnicos e precisos para os credores fazerem uso com a finalidade de acompanhar a avaliação da capacidade da recuperanda em superar a crise econômico-financeira bem como de cumprir o consignado no plano de recuperação.

Ato continuo foi perguntado pelo Administrador Judicial se algum credores teria mais alguma dúvida, foi indagado pelo o Sr. Thiago Pavan B. Fonseca, se o deságio estava em negociação em função de uma eventual melhoria no desempenho da empresa, o que foi negado pelo Sr. Paulo Monteiro.

Ato continuo o representante do Banco Bradesco solicitou que constasse na ata o direito deste credor em executar os avalistas e coobrigados, o que foi feito.

Ato continuo o Administrador Judicial colocou o Plano em votação, solicitando aos credores que contrários à aprovação do mesmo que se manifestassem, não havendo nenhum Credor na Classe Trabalhista, na classe de Garantia Real não houve a manifestação pela rejeição do plano, na classe de Micro Empresa não houve manifestação pela rejeição, passando então para o voto dos credores quirografários em que, somente os credores Banco Bradesco e Caldecort Comercio de Metais votaram pela rejeição do Plano.

Ato continuo foi explanado pelo Administrador Judicial que o Plano foi aprovado nos termos do artigo 45§1°e §2° da Lei de Recuperação de Empresas e Falência, conforme exposto a seguir:

	Base para Votação		Aprovação		Desaprovação	
Quadro de Aprovação dos Presentes	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde	R$
	-	-	-	-	-	-
Classe I - Trabalhistas	100%	100%	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
	1	48.000,00	1	48.000,00	-	-
Classe II - Garantia Real	100%	100%	100%	100%	0%	0%
	1	80.000,00	1	80.000,00	-	-
Classe III - Micro e Pequenas	100%	100%	100%	100%	0%	0%
	13	3.919.677,16	11	3.790.280,05	2	129.397,11
Classe III - Quirografarios	100%	100%	85%	97%	15%	3%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PEDRO MEVIO OLIVA SALES COUTINHO, protocolado em 22/07/2015 às 16:52 , sob o número WJM11540564433 1
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1108062-26.2014.8.26.0100 e código 13826C8.

Em seguida o secretario leu a presente ata, que e então o Sr. Administrador Judicial encerrou a Assembleia Geral de Credores.

TESTEMUNHAS

VENTILADORES BERNAUER S.A
Dr. Rafael Antonio da Silva
OAB/SP 244.223

ENOMANIA EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES ASSESSORIA DE VENDAS E MARKETING LTDA – Garantia real
FABIO ARTHUS FELIPAZZI
RG 36344951-6

Metso Fabrics Brasil Tecidos LTDA - Quirografário
Thiago Pavan B. Fonseca

QJSS GESTÃO EM QUALIDADE LTDA
José Santos Santana – RG 37542772-7
Credor Quirografário

PEDRO MÉVIO OLIVA SALES COUTINHO
Administrador Judicial
OABSP328.491

FABIO ARTHUS FELIPAZZI
RG 36344951-6
Secretário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PEDRO MEVIO OLIVA SALES COUTINHO, protocolado em 22/07/2015 às 16:52 , sob o número WJMJ15405644331
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1108062-26.2014.8.26.0100 e código 13826C8.

LISTA DE PRESENÇA

RELAÇÃO DE CREDORES - CLASSE I TRABALHISTA

NOME	Presente X = sim	Nome do Representante	RG	Assinatura
ANTONIO CARLOS DAMAS				
ANTONIO LUIZ VICCOLA				
ANTONIO PEREIRA DA SILVA				
ARIOVALDO BAUNGART				
CAIO ALEXANDRE VITULLI				
CARLA SIQUEIRA CINTRA				
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA				
CARLOS EDUARDO TEIXEIRA				
CELSO EDUARDO BARBAROV BANCALERO				
CICERO FERREIRA DA SILVA				
CLEIDE FAHL SILVA				
CRISTINA CARRASCO				
DIEGO FERREIRA G CANAVEZI				
DIVALDO DE JESUS MARÇOLA				
DOUGLAS CACADOR				
ELLINTON OLIVEIRA BORGES				
ENIVALDO BARROS DE SOUZA				
FERNANDO LARA PEK				
FRANCIS PIERRE DE FRANCA				
FRANCISCO NAELCIO DE SOUZA				
GILDO GOMES CHICOTE				
JOAO DIAS DA SILVA				
JOSE CARLOS CIOBAN				
JOSE ROBERTO SANTOS DIAS				
JOZIAS DA SILVA				
LEONARDO SILVA SOZZI				
LUCIANO CICERO RODRIGUES				
LUIZ FABIO ARANTES DE OLIVEIRA CARVALHO				
MAILSON DE ALMEIDA SILVA				
MARCIO CORREA MOREIRA				
MARCIO ROBERTO PEREIRA				
MARCOS ROBERTO DE ASSIS				
MARIO TAKAO NAKAMAE				
MAURICIO GONCALVES MARKOS				
MISAEL DA SILVA FONSECA				
MISAEL GONÇALVES MATOS				
NILTON CRUGE				
PETERSON AFONSO				
ROBERTO CARLOS ROSA				
ROBERTO PEREIRA BARBOSA				
ROSANE AHLF GOMES				
TAMARA MONTANARI PEREIRA				
THAIS CRISTINA DA SILVA				
VAGNER ALEXANDRE GAJEWSKI				
MARCELO NALON				
LEANDRO AUGUSTO PEPEU				
MARIA WISLANDIA SILVESTRE DE LIMA				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PEDRO MEVIO OLIVA SALES COUTINHO, protocolado em 22/07/2015 às 16:52 , sob o número WJM15405644331
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1108062-26.2014.8.26.0100 e código 13826C8.

LISTA DE PRESENÇA

	Presente	Nome do Representante	RG	Assinatura
ROSANGELA MENEZES RODRIGUES				
VALDIR TARDELLI				
Roberto Scortza				
LEFOSSE ADVOGADOS				
MAGUETA E TAVARES ADVOGADOS				

RELAÇÃO DE CREDORES - CLASSE II - GARANTIA REAL

NOME				
ENOMANIA EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇOES, ASSESSORIA DE VENDAS E MARKETING LTDA.	X	Fabio A. Felippe	36.344.951-6	

RELAÇÃO DE CREDORES - CLASSE III - Micro e pequena empresa

NOME				
A.B. DE PAULA SOROCABA - ME				
AEON FILMES E PRODUCOES LTDA. - ME				
ALFAMONT INSTALAÇÕES LTDA - ME				
C.M. GUERRA TRANSPORTES-ME				
CANOVA - ISOLANTES TERMICOS LTDA - EPP				
CHIK - INOX ACO INOXIDAVEL LTDA - EPP				
DCI ELETRO INDUSTRIAL E CONSTRUCOES LTDA EPP				
GUARA MANUTENCAO E SERVICOS LTDA-ME				
HINCAL MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - ME				
JOSE JOAO VAZ PINHEIRO - EPP				
KAROLY SZABO E FILHOS IND. ELETROMAQUINAS LTDA EPP				
LUIZ CLAUDIO DREER SALTO - ME				
MRS OLIVEIRA ME				
MUNIMAKE TRANSPORTES E LOCACAO LTDA - ME				
NEWS CALDEIRARIA LTDA EPP				
NOVAS TENDENCIAS ASSESSORIA PROMOCIONAL LTDA - ME				
PABLO PANZA PAGOTTO - EPP				
PB INTEGRAL SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP	X	Fabio A. Felippe	36.344.951-6	
TOP CARGAS EXPRESS LTDA - ME				
TRANSMANI TRANSPORTE LTDA ME				
VIVIANE RANIERO NAVAL - ME				
W.E.K. REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP				
Capifer Comercio de Materiais ME				

RELAÇÃO DE CREDORES - CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS

NOME				
3G INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS PROF.				
ACOFORJA INDUSTRIA DE FORJADOS S.A.				
ACOS F. SACCHELLI LTDA				
ACOS MOTTA PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.				
ACOS TORRES COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA				
ADN USINAGEM LTDA				
ADVANCETEX INTERNATIONAL TECIDOS IND. LTDA.				
AERO MECANICA RIACHUELO LTDA				
AERODUTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PEDRO MEVIO OLIVA SALES COUTINHO, protocolado em 22/07/2015 às 16:52 , sob o número WJMJ15405644331
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1108062-26.2014.8.26.0100 e código 13826C8.